



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 066/2015**

Anula a Resolução Administrativa n.  
300/2013.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª. Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 393/2014/SEAP/CCA, o Parecer Jurídico de fls.74/75 e o que consta do processo TRT nº MA-306/2014;

CONSIDERANDO o termo de motivação apresentado pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio;

CONSIDERANDO a divergência dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais e Jorge Álvaro Marques Guedes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acatar o parecer do Controle Interno que deixa de validar os cálculos referentes ao pagamento da progressão funcional do servidor OLAVO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ao fundamento de que é inaplicável o Acórdão nº 2653/2007/Plenário TCU, para, nos termos da Súmula 473 do STF, anular a decisão constante da Resolução Administrativa n. 300/2013/TRT11, por estar em descompasso com a Lei nº 11.416/2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de março de 2015

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região